

ATA DA REUNIÃO DE 10/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 22/2015 da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015, iniciada às 15:30 horas e concluída às 19:30.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 21 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2016 (aprovação final);
- b) Contratação de empréstimo a curto prazo – ano 2016;
- c) Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Barroca e substituição do Anexo I do Regulamento das Aldeias do Xisto;
- d) Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Janeiro de Cima;
- e) Indemnização por danos – Escola de Condução Tortosendense, Lda.;
- f) Indemnização por danos – pagamento de franquia;
- g) Auto Gardunha – Sociedade Reparações de Automóveis, Lda. – declaração de interesse municipal.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Aida Maria Porfírio Mendes – compropriedade;
- b) Daniel Rey Kruger – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar;
- c) Maria Alice Fontes Aleixo – ampliação de edificação – turismo em espaço rural;
- d) Adriano Martins Marques – armazém agrícola;
- e) Joaquim Lucas do Nascimento – oficina de reparação auto;
- f) Joaquim Duarte Alves – urbanização para execução de rede de distribuição – instalação e armazenamento de GPL;
- g) Ana Cristina Veiga Almiro Castro – transferência de farmácia.

5 – INFORMAÇÕES:

- Balancete;
- Procedimento Concursal.

ATA N.º 22/2015

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dra. Maria Clotilde dos Anjos Barata e Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção felicitando o atleta Bruno Pais pelo Título de Campeão Nacional de Triatlo Longo.

Continuando, deu conta da sua participação no 1.º Congresso do Bombo em Lisboa, na Aula Magna, organizado pela Associação Toca a Rufar e encerrado pelos Bombos de Lavacolhos. Lembrou que o município irá avançar com o processo de classificação do Bombo como Património Imaterial Nacional, e deu conhecimento que tinha proposto a realização do 2.º Congresso, no Fundão.

Participou também na Conferência do 25.º aniversário da Associação dos Agricultores de Castelo Branco, e como orador no Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Resíduos.

Referiu-se a mais uma edição do Pecha Kucha, dia 4 de dezembro, com mais de 20 projetos ligados à inovação, e que contou com a participação do Senhor Vice-presidente que apresentou as linhas de apoio ligadas à componente dos jovens.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta do Programa da “Campanha de Natal 2015”, este ano mais reforçado na componente de animação e na sensibilização para o comércio tradicional na Zona Antiga da Cidade.

Convidou todos a participarem no Conselho Municipal de Educação, dia 17 de dezembro, pelas 15 horas.

Deu também conhecimento da Cerimónia de Entrega dos Prémios de Jornalismo UBI-Jornal do Fundão, dia 23 de dezembro, pelas 18 horas.

Prosseguindo, referiu que o Município do Fundão tinha sido reconhecido pelo trabalho desenvolvido no âmbito do “Programa Mentores para Migrantes” pelo Gabinete de Apoio ao Migrante.

Antes de dar início ao ponto seguinte referiu-se à notícia publicada sobre a “transparência municipal”, salientando que o Município do Fundão, relativamente ao ano anterior, subiu 110 lugares. Subida expressiva e reveladora do caminho traçado pelo executivo para crescer muito mais neste indicador.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2016 (aprovação final)

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 7 de dezembro de 2015, e que se transcreve:

“ADITAMENTO / ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS E MAPA DE PESSOAL PARA 2016

Em aditamento à proposta apresentada em 27 de outubro de 2015 e aprovada em reunião de 30 de outubro serve a presente para apresentar em conformidade com o previsto uma proposta de alteração aos documentos previsionais para 2016.

Considerando que no decorrer deste hiato temporal que decorreu desde a aprovação da proposta anterior até à data, ocorreram factos relevantes, nomeadamente no que diz respeito à arrecadação de receitas de participações e respetivos pagamentos de despesa consignada na ordem de 1.295.000,00.

Considerando que foram detetadas alguns elementos em falta e alguns ajustamentos que se podem e devem nesta data incorporar e ajustar.

Considerando ainda que se pretende atender a observações apresentadas no âmbito da apreciação da proposta anteriormente aprovada.

Considerando ainda a reunião efetuada com as juntas de freguesia em matéria de delegações de competências.

Apresenta-se de seguida os documentos previsionais para 2016 e mapa de pessoal alterado e definitivo, a relação das responsabilidades contingentes que se traduzem nas provisões constantes na prestação de contas de 2014, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º, orçamento da empresa municipal ViverFundão, E.M. para 2016 e finalmente mapas das entidades participadas conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Pelo que se submetem a apreciação do órgão os documentos previsionais para o ano 2016 alterados que integram para além do Orçamento, das Grandes Opções do Plano, o Mapa de Pessoal.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1.º - Aprovar a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município do Fundão para o ano de 2016;

2.º - Apresentar estas propostas de Orçamento, Grandes Opções do Plano à Assembleia Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3.º - Aprovar o mapa de pessoal nos termos da Lei 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em funções Públicas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2016 (aprovação final)

Votou contra, o Senhor Vereador António Quelhas.

O Vereador José Domingues declarou que votava favoravelmente o Orçamento por considerar nele expresso a vontade de concordância com a sua sugestão de se incrementar o apoio à aquisição dos manuais escolares das crianças do 1.º ciclo. Ressalva que “alimenta a esperança de o orçamento municipal progressivamente alcançar um nível de apoio integral a todas as crianças do 1.º ciclo”.

O Senhor Presidente deu conta das alterações efetuadas ao orçamento, sendo que a mais substancial se prende com a sua redução no valor de €1.295.000.00, na componente de investimento, tendo em vista as comparticipações recebidas até à data. Disse que o município

ainda tinha a receber €2.300.000,00 provenientes dos 5% finais de retenção dos projetos da parte final do atual QREN, em execução até final do mês de dezembro, que os pagamentos tinham sido todos cumpridos, mas que o recebimento das respetivas retenções só será efetuado durante o próximo ano, passando o seu valor final a ser de €27.545,197,00.

Disse que se trata de um orçamento de rigor do ponto de vista da conectividade com a receita, na mesma linha dos anteriores, e que a sua taxa de execução andarà acima de 85%.

Ainda sobre as alterações, disse que tinha havido uma outra que se prende com o projeto de “Requalificação Ambiental do Couto Mineiro”, entretanto candidatado, e uma pequena correção feita na classificação económica do FAM.

Continuando, e relativamente à contraproposta da oposição disse que não tinham chegado a um entendimento sobre os livros escolares, mas que tinha sido feito um reforço na área da ação social escolar, em que todos os alunos, dos escalões A e B, deixaram de pagar os seus livros escolares (50% dos alunos tem livros gratuitamente).

Usou da palavra o Senhor Vereador António Quelhas.

Disse que de facto era uma novidade constar um empréstimo nos documentos desta reunião, e neste seguimento perguntou como é que este orçamento liga com o empréstimo, onde está inscrito em termos orçamentais, e se o seu valor acresce ao orçamento.

O Senhor Presidente respondeu que o orçamento deverá ser aprovado primeiro, porque este empréstimo de curto prazo terá de ser contraído e pago no mesmo ano, ou seja, é um empréstimo de tesouraria e como tal não aumenta a dívida.

Continuando, explicou que existe nas contas do município, um diferencial de recebimento de fundos comunitários que pode chegar aos 3 milhões de euros e 2 milhões provenientes dos 5% finais de retenção de todos os projetos financiados nos últimos anos no âmbito do QREN. Disse que o valor do empréstimo anda muito próximo deste valor e que se esperava que em final de 2015 o município já tivesse recebido uma grande parte do correspondente aos 5% finais.

O Senhor Vereador António Quelhas perguntou, se por algum motivo, o município não receber os € 2.200.000,00, o que é que poderá acontecer à tesouraria.

O Senhor Presidente respondeu que se tal acontecer, no final do ano haverá um buraco na tesouraria do município, porque o orçamento tinha sido feito a contar com o valor que é devido aos municípios correspondente aos 5% finais dos projetos financiados, e como tal, há uma prerrogativa legal que permite aos municípios, até 10% do valor das receitas correntes, pedirem um empréstimo a curto prazo que terá de ser pago no mesmo ano e que por esta razão não tem nenhum efeito financeiro.

O Senhor Vereador António Quelhas considerou que haverá efeitos financeiros porque terão de ser pagos juros e quis saber o seu valor.

O Senhor Presidente contrapôs dizendo que também teriam de ser liquidados juros se o município não pagar aos seus fornecedores.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Quelhas.

Disse que a Câmara Municipal deveria ter feito um orçamento com a receita que tem garantida, mas que fez um orçamento com receita que tem a receber mas que não é garantida. Neste seguimento questionou sobre o que poderá acontecer no próximo ano se o município não receber as verbas.

O Senhor Presidente reiterou que o empréstimo terá de ser liquidado no próximo ano e que também servirá para pagamentos no âmbito da execução normal do município.

O Senhor Vereador António Quelhas interveio para dizer que não era esta a justificação para o empréstimo e que o município está a necessitar de dinheiro para outras coisas.

O Senhor Presidente voltou a referir-se ao diferencial das contas do município e esclareceu que todas as obras tinham sido pagas e que o orçamento tinha sido elaborado em função do valor correspondente a 15% do respetivo auto financiamento e do valor da retenção dos 5%, que se pensava que iriam ser recebidos, pelo que se tornou necessário a contratação deste empréstimo para que durante o próximo ano, e enquanto não for recebido o valor correspondente aos 5% finais, continuar-se com a execução orçamental do município.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Quelhas para dizer que não tinha sido o Partido Socialista que tinha apresentado à Câmara Municipal a questão do empréstimo e que também não tinha sido este partido que tinha levado o Município do Fundão a ter necessidade de um Programa de Saneamento Financeiro, que leu e releu, e que em ponto algum previa a necessidade de tesouraria no decurso da sua execução, prevendo apenas que os exercícios não criassem défice.

Prosseguindo, considerou curioso que a questão do empréstimo tenha sido omitida deliberadamente na apresentação inicial do orçamento, que a mesma já estava projetada, e que em nenhuma das reuniões de trabalho se tenha falado sobre um empréstimo a curto prazo para fazer face a eventuais deficiências de tesouraria. Disse que em termos técnicos o empréstimo a curto prazo devia aparecer no orçamento no “Item dos Passivos” mas que com este enquadramento considerou ter havido uma “esperteza de estratégia de apresentar o documento”, atitude nada correta para quem está a subir no ranking da transparência. Por fim, sugeriu ao Senhor Presidente que expusesse este assunto na praça pública e colocasse aos fundanenses a seguinte questão:

“baixamos o orçamento de 2016 em 2 milhões de euros ou contraímos um empréstimo do mesmo valor.”

O Senhor Presidente usou da palavra para explicar novamente a questão do empréstimo.

Começou por dizer que os empréstimos a curto prazo são auxílios de tesouraria, que são liquidados anualmente, que não têm uma implicação do ponto de vista do endividamento e que são ferramentas correntes de carácter preventivo, que o Município do Fundão já utilizou, relativamente a alguma quebra de tesouraria que a Câmara Municipal poderá vir a ter, nomeadamente nos primeiros meses do ano enquanto não é recebida a totalidade dos 5% finais relativamente aos fundos comunitários.

Continuando, disse que não percebia a questão da falta de transparência, uma vez que o processo tem um enquadramento absolutamente racional, está explicitado e será remetido à Assembleia Municipal, e também, como tem vindo a referir, que a capacidade de execução no próximo ano e a redução do orçamento, tem muito a ver com a capacidade de receção dos financiamentos comunitários.

Disse que a decisão de contratação do empréstimo é muito recente, porque também muito recentemente a Câmara foi informada que uma parte significativa dos 5% finais e algum financiamento em Overbooking transitaria para o próximo ano. Perante esta situação, e em termos legais, a Câmara, por uma questão de cautela, poderia ou não, no âmbito do orçamento, trazer um empréstimo de curto prazo que se conectasse com a execução orçamental, porque durante o ano de 2016 poderá haver dificuldades no cumprimento das obrigações de tesouraria, e como são obrigações de tesouraria, é de boa gestão a tomada desta decisão.

Usou de novo da palavra o Senhor Vereador António Quelhas e colocou a seguinte questão: “se não recebermos o dinheiro via administração central a que temos direito, executamos o orçamento todo, e chega a 31 de dezembro de 2016 e não recebemos nada, o que é que fica por pagar”.

O Senhor Presidente respondeu, que se o Governo da República decidir não pagar as verbas a que os municípios têm direito “a Câmara fecha”.

O Senhor Vereador António Quelhas disse que toda esta situação só aconteceu, porque, conforme tem vindo a dizer, o executivo continua com uma gestão despesista, porque numa dinâmica de um orçamento de base zero onde a receita é igual à despesa/ano não há razão nenhuma para que em dois anos se tenham consumido quase 3 milhões de euros, quando as disponibilidades no início do mandato eram quase de 5 milhões. Disse que as explicações dadas pelo Senhor Presidente só vêm reforçar mais a percepção de que a Câmara do Fundão está numa dinâmica de gestão despesista e de manter um caminho descontrolado nas suas contas.

O Senhor Presidente agradeceu a indicação da dinâmica, até porque, “ela é efetivamente uma forma de demonstrar que é muito difícil seguramente o município conseguir simultaneamente ter um Plano de Consolidação Financeiro muito duro, que estamos a cumprir, e que vamos ver se no final do ano se irão cumprir ou não as execuções acima de 85%, e se vamos ter ou não pagamentos em atraso e reduzir ou não os 10%/ano que temos a obrigação relativamente à dívida”.

O Senhor Vereador António Quelhas perguntou qual era o valor da taxa do empréstimo das três consultas efetuadas.

O Senhor Presidente respondeu que o valor era de 3%.

A Senhora Diretora do Departamento de Administração e Finanças deu conhecimento que as propostas das entidades bancárias tinham sido colocadas na plataforma no dia 9 de dezembro conforme referido no texto da proposta de empréstimo.

O Senhor Vereador António Quelhas disse que não tinha tido conhecimento das propostas porque, até final do dia anterior, não tinham sido colocadas na plataforma, constando apenas a proposta dando conta que se iria promover à consulta, pelo que gostaria de saber o resultado da mesma, e se as propostas estavam na plataforma, era porque tinham sido aditadas à posterior.

Face a esta questão, a Senhora Diretora do DAF solicitou aos serviços de informática, prova da hora a que as propostas das entidades bancárias tinham sido colocadas na plataforma.

O Senhor Vereador António Quelhas considerou ter havido omissão de documentação, e questionou por que razão, não tinham sido logo colocados os documentos, interrogando-se se esta atitude tinha sido de propósito para serem colocadas mais tarde e dizerem que não constavam, levando-o à suspeição de má-fé.

Face a esta atitude, o Senhor Presidente disse que nenhum membro do executivo tinha levantado esta questão, e que apenas a Senhora Diretora do DAF achou por bem dar conta do que efetivamente se tinha passado.

No seguimento desta intervenção, o Senhor Vereador António Quelhas disse que não se importava da hora a que tinham sido colocados os documentos na plataforma, e disse ao Senhor Presidente que deveria “colocar a sua Técnica no lugar dela”, caso contrário, ele próprio teria de admitir que o Senhor Presidente “valida esta atitude”.

O Senhor Presidente disse que deveria aguardar-se pela informação dos serviços de informática, para se saber o dia e a hora em que os documentos foram disponibilizados para que os Senhores Vereadores tivessem mais elementos para a tomada de decisão.

O Senhor Vereador António Quelhas considerou ser obrigação do serviços comunicarem sempre que se acrescentem documentos à plataforma, porque quando descarregou a agenda toda

as propostas dos bancos ainda lá não estavam, e que ficou confiante de que não haveria alterações. Considerou que a atitude da Técnica tinha sido completamente “reprovável”, e que se não houver uma alteração relativamente a este tipo de procedimento, irá assumir que é um procedimento deliberado e irá começar a questionar todos os documentos.

O Senhor Presidente disse que ninguém tinha agido de má-fé relativamente ao empréstimo, e reiterou toda a explicação sobre a questão.

Neste momento, e com os dados dos serviços de informática, o Senhor Presidente deu conhecimento que os documentos tinham sido colocados na plataforma no dia 9 de dezembro pelas 16:23 Horas.

O Senhor Vereador António Quelhas considerou ter havido falta de lealdade, e não aceitou o facto de não ter sido informado. Deixou claro que se este procedimento se repetir, votará imediatamente contra o assunto que estiver em discussão.

O Senhor Presidente disse que a Senhora Diretora do DAF quis confirmar a hora e o dia porque o Senhor Vereador tinha dito que no dia 9 de dezembro às 21 horas não estavam na plataforma as propostas.

O Senhor Vereador António Quelhas disse que depois desta situação, e nas 48 horas antes da reunião, em que consulta a agenda e descarrega os documentos todos, que para ele são os documentos da reunião, e se houver alteração em qualquer assunto, e se chegar à reunião, e se os documentos apresentados para votação não forem os mesmos entretanto disponibilizados, votará contra porque não foi informado que foram acrescentados documentos.

O Senhor Presidente disse que não tinha sido o caso, porque não tinham sido colocados novos documentos mas anexadas, e bem, pelos serviços, as propostas dos bancos entretanto recebidas

A Senhora Diretora do Departamento Financeiro esclareceu que na proposta dizia que se iriam juntar as propostas no dia 9 porque era o prazo limite de entrada nos serviços. Disse que os serviços não fizeram mais do que o que estava na proposta.

O Senhor Presidente disse que a proposta era bastante clara quanto à data de colocação dos documentos (9 de dezembro) e que o Senhor Vereador referiu que tinha ido à plataforma no dia anterior (8 de dezembro à noite) e que tinha sido esta situação que criou todo este equívoco.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues

O Vereador José Domingues manifestou discordância relativamente à contratualização do empréstimo e revelou estar apreensivo pelo estado de "naturalização da dívida" que se vive no município. Defendeu o regresso a formas mais domésticas de gestão, "segundo o sentido do oíkeon grego", orientadas pelo equilíbrio entre receitas e despesas. Expressou que este é um assunto que

para melhor decisão os representantes eleitos deviam suspender a sua representatividade e devolver a palavra ao cidadão do município e auscultar-se o seu parecer favorável ou discordante relativamente ao empréstimo e ao montante. Disse crer que o cidadão do município não compreenderá os motivos de um empréstimo desta ordem de grandeza, apesar das razões que o acompanham. Perguntou ao Senhor Presidente, se as consequências de uma não contratualização do empréstimo vêm pôr em risco o pagamento de vencimentos aos funcionários bem como a manutenção de serviços municipais básicos. A finalizar, perguntou de que modo a decisão de contratualização produzia efeitos técnicos no Orçamento.

O Senhor Presidente respondeu que o executivo tem feito um trabalho muito árduo relativamente à redução da dívida do município. Lembrou que há três anos atrás quando foi feito o Plano de Consolidação Financeira a dívida da Câmara Municipal mais as Empresas Municipais andava muito perto dos 100 milhões de euros e que existia uma dívida de curto prazo de 37 milhões de euros que foi reestruturada a partir do PAEL (dívida a fornecedores).

Continuando, disse que há uma menor naturalização da dívida porque tem vindo a diminuir, e que em 2015 andarão nos 75 milhões, ou seja, em sensivelmente dois anos e meio orçamentais houve uma redução entre 4/5 milhões de euros. Disse que mesmo com todos os constrangimentos, tentou-se manter um nível de investimento no concelho alavancado através do financiamento comunitário.

Sobre a segunda questão colocada, o Senhor Presidente respondeu que relativamente à despesa rígida do município (vencimentos e serviços básicos) e num exercício de 27 milhões, o valor do empréstimo não irá por nada em causa porque está-se a falar de 10% do exercício orçamental do município. Disse que na Lei dos Compromissos poderá haver questões ligadas à componente do investimento, atraso no pagamento aos fornecedores, porque poderá não haver capacidade de gestão de tesouraria nos primeiros meses, dado que o financiamento do valor dos 5% finais será distribuído ao longo do ano

Sobre a componente técnica, disse que o empréstimo a curto prazo não contará para o endividamento (instrumento de gestão e que equivale a uma conta caucionada) porque o município, em dois períodos distintos, recebe valores muito superiores à média dos meses, MI em junho e dezembro e também os fundos comunitários.

Sobre a questão a colocar aos fundanenses, considera que o cidadão, quando se está a falar de um instrumento de gestão que não aumenta o endividamento, percebe que do ponto de vista da gestão da tesouraria dos municípios, muitas vezes é necessário ter alguma ferramenta que possa antecipar o que demora muito a ser recebido.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Disse que não iria dizer nada de diferente do que disse o Senhor Presidente, e considerou ter havido uma tentativa de construção de uma narrativa mais retórica sobre este assunto.

Disse que a Câmara Municipal não se poderá endividar, porque não está a pedir nenhum empréstimo de médio e longo prazo, e nem sequer o poderia fazer.

Quanto à pergunta a ser feita ao cidadão, se está mais ou menos de acordo com a contratação de um novo empréstimo, depois de se avançar com um Programa de Saneamento Financeiro, está-se apenas a falar em dificuldade de tesouraria e a prever-se que o dinheiro que é de direito do município, chegue em 2016, ou seja, por boa gestão a Câmara está a pedir autorização para recorrer à banca para conseguir comprometer no calendário definido no orçamento, porque podia ser posta em causa a transferência de um subsídio para a Junta de Freguesia porque não se tinha acomodado esta receita atempadamente.

Relativamente à postura que o Senhor Vereador António Quelhas teve referente a algo que estava previsto numa proposta, e que o Senhor Vereador até sublinhou que a tinha lido, que estava lá escrito que iriam receber os documentos no dia 9 de dezembro e perante a evidência de terem sido colocados os documentos tal como tinha sido escrito na proposta, disse que no lugar do Senhor Vereador teria feito um pedido de desculpa à Câmara pela forma como foi colocada a questão porque ninguém tentou enganar ninguém e está-se no executivo numa atitude de pura transparência.

Antes de terminar a discussão deste ponto o Senhor Presidente disse que é muitas vezes criticado por ser demasiado explicativo relativamente aos processos, mas que é sua obrigação dar o máximo de esclarecimento possível, porque considera que é assim que se deve estar no exercício do cargo de Presidente de Câmara.

Contratação de empréstimo a curto prazo – ano 2016

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de dezembro de 2015, e que se transcreve:

“Serve a presente proposta para nos termos do nº 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor a ratificação do despacho proferido em 30 de novembro pronto passado, que se junta e para dar conhecimento das propostas apresentadas pelas instituições financeiras, que se juntarão a esta no dia 9 de dezembro, afim de em conformidade com o nº 5 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 3 de setembro acompanhar o pedido de autorização à Assembleia Municipal.

Quanto à capacidade de endividamento, e não obstante a situação atual do município, informa-se que a mesma não é influenciada por este empréstimo dado que será amortizado o valor utilizado no decorrer do ano 2016 até 31/12/2016.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Contratação de empréstimo a curto prazo – ano 2016)

Votaram contra, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Barroca e substituição do Anexo I do Regulamento das Aldeias do Xisto

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de dezembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão uma vez que a reabilitação do edificado é uma medida estratégica para a melhoria da imagem do tecido urbano, sobrepondo-se às presumíveis construções de raiz;

Considerando que esta rede de aldeias, Rede de Aldeias do Xisto, constituída em 2005 foi alvo de um projeto de dinamização integrado promovido pela ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, que valorizou todos os conjuntos edificados;

Considerando que o fio condutor destes projetos de intervenção se centrou na melhoria da qualidade de vida dos residentes nas aldeias, bem no desenvolvimento económico, social e cultural, permitindo a integração de novos residentes;

Considerando que a reabilitação urbana tem tido uma enorme adesão como instrumento de incentivo face aos apoios financeiros e fiscais implementados;

Considerando que o perímetro definido para a aldeia da Barroca já tinha sido definido no Regulamento das Aldeias do Xisto (Anexo I) e vai ser alterado pela presente ARU,

proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e dos artigos 33º, nº 1, alínea ccc) e artigo 25º, nº 1, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o “***Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Barroca***”, remetendo o mesmo à Assembleia Municipal para os devidos efeitos legais, bem como a substituição do Anexo I do Regulamento das Aldeias do Xisto pelo perímetro que a presente ARU estabelece. Posteriormente, o ato de aprovação desta área de reabilitação urbana deverá ser publicado na 2ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, para discussão pública, pelo período de

30 dias úteis. Em simultâneo, a Câmara Municipal remeterá ao IHRU, I.P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da área de reabilitação urbana da Aldeia do Xisto – Barroca.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Barroca e substituição do Anexo I do Regulamento das Aldeias do Xisto)

O Senhor Vereador António Quelhas perguntou qual era a relação com a ADXTUR neste processo, se existe alguma relação financeira e quais são os compromissos financeiros.

O Senhor Presidente explicou que a ADXTUR é a entidade gestora e titular do Programa e da Marca Aldeias do Xisto, ou seja, quando a Câmara faz uma ARU sistémica, como é o caso, é necessário avançar também com um plano de ação para o desenvolvimento dessa área de reabilitação urbana. Como o Município do Fundão está dentro da Rede das Aldeias de Xisto está obrigado a cumprir critérios do ponto de vista da gestão da Marca Aldeia do Xisto, nomeadamente na área da sinalética e calendarização da animação. Disse que a rede Aldeias de Xisto liderada pela Associação das Aldeias de Xisto é que será titular dos programas de apoio para poderem captar mais recursos para o desenvolvimento do plano apresentado. Disse que todos os municípios que estão nas Aldeias de Xisto pagam anualmente uma cota e que não há nenhum pagamento específico associado à criação da ARU. Disse também que o quadro de ações estruturantes não vincula formalmente o município, mas que deverá ser indicada para os próximos anos, que intervenções serão as mais adequadas para a valorização do espaço urbano de Janeiro de Cima e Barroca ou da Zona Antiga do Fundão.

Usou da palavra o Vereador José Domingues.

Quis saber se outras freguesias poderão beneficiar com este programa.

O Senhor Presidente disse que outras aldeias poderão integrar a Rede de Aldeia de Montanha e que neste momento estão sinalizadas as freguesias de Alpedrinha, Alcaide e Alcongosta.

O Senhor Vereador José Domingues perguntou se noutros programas poderá ser incluída a valorização de outros espaços nas aldeias do concelho.

O Senhor Presidente disse que há um conjunto de outras aldeias que não têm as ARU'S mas têm os Planos de Aldeia, que funciona como um instrumento de planeamento e de definição de um perímetro urbano de proteção e valorização com regulamento específico.

Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Janeiro de Cima

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de dezembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão uma vez que a reabilitação do edificado é uma medida estratégica para a melhoria da imagem do tecido urbano, sobrepondo-se às presumíveis construções de raiz;

Considerando que o limite definido para esta Área de Reabilitação Urbana (ARU) engloba o perímetro urbano definido para a aldeia de Janeiro de Cima;

Considerando que esta rede de aldeias, Rede de Aldeias do Xisto, constituída em 2005 foi alvo de um projeto de dinamização integrado promovido pela ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, que valorizou todos os conjuntos edificados;

Considerando que o fio condutor destes projetos de intervenção se centrou na melhoria da qualidade de vida dos residentes nas aldeias, bem no desenvolvimento económico, social e cultural, permitindo a integração de novos residentes;

Considerando que a reabilitação urbana tem tido uma enorme adesão como instrumento de incentivo face aos apoios financeiros e fiscais implementados,

proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, e dos artigos 33º, nº 1, alínea ccc) e artigo 25º, nº 1, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o “***Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Janeiro de Cima***”, remetendo o mesmo à Assembleia Municipal para os devidos efeitos legais. Posteriormente, o ato de aprovação desta área de reabilitação urbana deverá ser publicado na 2ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, para discussão pública, pelo período de 30 dias úteis. Em simultâneo, a Câmara Municipal remeterá ao IHRU, I.P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da área de reabilitação urbana da Aldeia do Xisto – Janeiro de Cima.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – Aldeia do Xisto – Janeiro de Cima)

Indemnização por danos – Escola de Condução Tortosendense, Lda.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 4 de setembro de 2015, e que se transcreve:

“Por meio de requerimento apresentado pela empresa Escola de Condução Tortosendense, Lda., pessoa coletivo n.º 506 993 582, a reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados ao motociclo de que é proprietária, de marca Suzuki, portador da matrícula 65-27-EC, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 19.11.2014, pelas 17h20, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, e que foi alegadamente provocado pela existência de óleo na via pública sem qualquer sinalização e que provinha de contentor de recolha de óleos alimentares usados.

Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente).

A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º.

No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular. O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3). Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos. Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2). Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou

interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º)

Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos:

- o facto – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão;
- a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum.
- a culpa - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A CULPA dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido.
- o dano - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar.
- o nexa de causalidade – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento.

Por seu turno, o Código da Estrada predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais. O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes. Determina, ainda, o artigo 24.º sob a epígrafe “Princípios gerais” que o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou

ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.

No caso concreto, a Escola de Condução Tortosendense, Lda. alega que sofreu danos no motociclo que um dos seus formandos conduzia, de marca Suzuki, portador da matrícula 65-27-EC, e que os mesmos ocorreram no dia 19.11.2014, pelas 17h20, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, os quais foram alegadamente provocados pela existência de óleo na via pública e que provinham de um contentor de recolha de óleos alimentares usados.

O requerente juntou, então, ao processo alguns elementos de prova que atestam a ocorrência, designadamente, fotografias onde se verifica a existência de danos no motociclo, a participação de acidente de viação emitida pela Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial do Fundão, confirmando a ocorrência e o derrame de óleo no pavimento.

Juntou, ainda, orçamento para reparação do motociclo, emitido pela empresa Motobrioso – Comércio e Reparação de Motociclos, Lda., no valor de **1.904,58 €**.

Os serviços municipais prestaram informação sobre a questão em apreço que foi junta ao processo em devido tempo e na qual se refere que os equipamentos de deposição dos óleos alimentares usados e atualmente instalados na via pública foram colocados pela empresa Bioprincipio – Energias Renováveis, Lda., empresa que entretanto entrou em insolvência sem retirar os referidos equipamentos.

Os serviços informaram, ainda, que por meio de deliberação da Câmara Municipal datada de 30.01.2014, o Município do Fundão aderiu ao Protocolo – Prestação de Serviços de Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados estabelecido entre a Associação de Municípios da Cova da Beira e a empresa Biosys, Serviços de Ambiente, Lda., com o intuito de procederem à recolha dos OAU's dos equipamentos instalados e substituí-los por novos equipamentos, os quais ainda não foram instalados, tendo sido estabelecido contato telefónico com a AMCB para a resolução desse problema;

Dos elementos trazidos ao processo afirma-se que o incidente ocorreu na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão, entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos.

Quanto a esta matéria refere a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob

administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)).

Atenta a factualidade junta ao processo, ficou então provado que a 19.11.2014, pelas 17h20, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, junto ao contentor de OAU's, ocorreu um incidente com um motociclo, de marca Suzuki, portador da matrícula 65-27-EC, propriedade da empresa Escola de Condução Tortosendense, Lda. e que foi alegadamente provocado pela existência de óleo na via pública sem qualquer sinalização e que provinha de contentor de recolha de óleos alimentares usados.

Ficou, ainda, demonstrado que na data da ocorrência o Município do Fundão embora tivesse aderido ao protocolo – Prestação de Serviços de Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados, celebrado entre a Associação de Municípios da Cova da Beira e a empresa Biosys, Serviços de Ambiente, Lda., não se certificou se a nova empresa já tinha promovido, quer a manutenção regular e a limpeza periódica dos oleões, quer a recolha seletiva e encaminhamento dos OAU; situação que ao não se verificada originou o incidente ora reclamado.

Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido do deferimento do requerido pela empresa Escola de Condução Tortosendense, Lda., e, nessa medida, determinar o pagamento do montante de 1.904,58 € (mil novecentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), no âmbito do processo de indemnização em curso, mediante apresentação da fatura comprovativa da despesa, considerando-se o mesmo concluso com a liquidação efetiva desse valor.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Indemnização por danos – Escola de Condução Tortosendense, Lda.)

Indemnização por danos – pagamento de franquia

O Senhor Vice-presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 37/2015 datado de 14 de setembro do corrente ano, do Apoio Jurídico e que se transcreve:

“Considerando o teor do ofício remetido pela nossa companhia de seguros, Açoreana Seguros, S.A. no âmbito do processo de indemnização referenciado em epígrafe, cumpre ao serviço de Apoio Jurídico informar que:

- O Processo de Indemnização n.º 4/2015/PIND – Selma Maria Alves Sanches relativo a um incidente ocorrido na EM, n.º 1, Cruzamento Póvoa da Atalaia, no dia 19.05.2015 - danos na habitação da reclamante no valor de 3.392,53 € sem IVA, provocados pela queda de uma árvore, foi remetido à companhia de seguros para assunção de responsabilidade, nos termos da apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada;
- A companhia de seguros, após a realização da peritagem à casa de habitação da lesada, entendeu assumir a responsabilidade pelo sucedido e procedeu à liquidação da totalidade da quantia referente aos danos resultantes do incidente, no montante de 3.392,53 €;
- A seguradora notificou, entretanto, o Município do Fundão para proceder ao pagamento do valor respeitante à franquia contratual, no montante de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)**.

Face ao supra exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido de autorizar o pagamento do montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), referente à franquia contratual prevista na apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada, a favor da companhia de seguros, Açoreana Seguros, S.A. dando por concluído o aludido procedimento (Processo de Indemnização n.º 4/2015/PIND). À consideração de V.ª Ex.ª para decisão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado e proceder em conformidade com o mesmo. (Indemnização por danos – pagamento de franquia)

Auto Gardunha – Sociedade Reparações de Automóveis, Lda. – declaração de interesse municipal

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de dezembro de 2015, e que se transcreve:

“Considerando que a sociedade Auto Gardunha-Sociedade Reparações de Automóveis Lda., pessoa coletiva n.º 500 589 798, com sede em Nave de Cima, Aldeia de Joanes, na *União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo*, concelho do Fundão, veio solicitar ao Município do Fundão que seja emitida declaração de interesse municipal da atividade que a firma desenvolve de *manutenção e reparação de veículos automóveis, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis*, para que, deste modo, possa proceder à legalização das suas instalações industriais cuja propriedade se insere em espaços agrícolas fora da R.E.N. e da R.A.N., de acordo com o Decreto-Lei 169/12, de 1 de Agosto;

Considerando que a referida empresa se encontra instalada num prédio pertencente à sociedade António dos Santos Marques & Filho, Lda., e alega que se encontra a laborar há cerca de 26 anos na freguesia de Aldeia de Joanes, concelho do Fundão, possuindo, nesta data, 3 trabalhadores a seu cargo;

Considerando que esta sociedade pretende legalizar as suas instalações industriais ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **um regime extraordinário de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;**

Considerando que, para a instrução do processo de licenciamento, são necessários um conjunto de elementos específicos, entre os quais se inclui um parecer a emitir pelos órgãos autárquicos destinado a reconhecer o interesse municipal da atividade que a empresa desenvolve no Município do Fundão, conforme o previsto no artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro;

Considerando que a atividade da requerente é a de reparação, manutenção e assistência de veículos e que ao longo destes anos expandiu a sua área de negócio para a atividade de reparação, manutenção de outros equipamentos de transporte,

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e atendendo à importância que a atividade da referida empresa reveste para o concelho do Fundão e para a freguesia em que se localiza, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1. Considerar que a atividade desenvolvida, bem como a regularização da respetiva instalação industrial, pela sociedade Auto Gardunha-Sociedade Reparações de Automóveis Lda., pessoa coletiva n.º 500 589 798, com sede em Nave de Cima, Aldeia de Joanes, na União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho do Fundão, se reveste de relevante interesse para o Município do Fundão, nos termos das disposições conjuntas do artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e,**
- 2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, o presente parecer favorável emitido por esta Câmara Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Auto Gardunha – Sociedade Reparações de Automóveis, Lda. – declaração de interesse municipal)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Aida Maria Porfirio Mendes – compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Naves, Lavacolhos, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aida Maria Porfirio Mendes – compropriedade)

Daniel Rey Kruger – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar, na Quinta da Serra, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º6, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Daniel Rey Kruger – ampliação de edificação destinada a habitação unifamiliar)

Maria Alice Fontes Aleixo – ampliação de edificação – turismo em espaço rural

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à ampliação de edificação – Turismo em espaço rural – Casa de Campo, na Rua Nossa Sr. das Graças- 7, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Alice Fontes Aleixo – ampliação de edificação – turismo em espaço rural)

Adriano Martins Marques – armazém agrícola

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de armazém agrícola, no Sítio Vale Garcia ou Portinho, Orca

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req,; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Adriano Martins Marques – armazém agrícola)

Joaquim Lucas do Nascimento – oficina de reparação auto

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma Oficina de Reparação Auto, no Quintal, Póvoa de Atalaia.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req,; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Lucas do Nascimento – oficina de reparação auto)

Joaquim Duarte Alves – urbanização para execução de rede de distribuição – instalação e armazenamento de GPL

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de urbanização para execução de rede de distribuição associada à instalação de armazenamento de GPL – classe B2 para consumo próprio, no Monte das Sobreiras, Lote 16, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de Gás nas condições da info. Técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.;; e nos termos do n.º6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Duarte Alves – urbanização para execução de rede de distribuição – instalação e armazenamento de GPL)

Ana Cristina Veiga Almiro Castro – transferência de farmácia

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 18 de novembro de 2015, do seguinte teor:

“A requerimento de Ana Cristina Veiga Almiro Castro, na qualidade de proprietária da farmácia Trindade Lourenço, com o Alvará nº 2130, sita em Largo de Santo António, nº 1 em Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, é solicitada autorização de transferência para a loja nº2 do edifício São Marcos, sito em Vale de Canas, Estrada Nacional 18 no Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, a qual é solicitada ao abrigo do artigo nº 20 da Portaria nº 352/2012, de 30 de Setembro.

De acordo com o requerido o pedido de transferência é fundamentado com a necessidade de viabilizar economicamente a farmácia permitindo o seu normal funcionamento, dada a grande fragilidade em que a farmácia se encontra em termos de viabilidade económica, por apresentar resultados médios líquidos negativos. O referimento é acompanhado de certidão camarária com as distâncias às farmácias mais próximas, que é de 1570 m, verificando-se que respeita a distância mínima de 350 m prevista na alínea b) do ponto 1 do Artigo 2º da Portaria 352/2012 de 30 de outubro, assim como respeita o requisito previsto na alínea c) do ponto 1 do referido artigo, o qual dispõe que a distância mínima é de 100 m a uma extensão de saúde ou estabelecimento hospitalar.

A transferência de farmácias está prevista no Artigo 26º do Dec. Lei nº 307/2007 de 31 de agosto, na atual redação, Artigo 1º da lei nº 26/2011 de 16 de junho, a qual estabelece no ponto 2

do Artigo 1º que; “na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios:

- a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;
- b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem estar dos utentes.”

- Considerando que o pedido de transferência da farmácia cumpre cumulativamente o disposto nas alíneas b) d c) do ponto 1 do Artigo 2º da Portaria 352/2012 de 30 de outubro, no que respeita a distâncias mínimas.

- Considerando que a farmácia a transferir, já detém apoio domiciliário e dispensa de medicamentos à Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo e prevê a sua extensão à população de Alpedrinha, de modo a salvaguardar o acesso das populações aos medicamentos.

- Considerando que se compromete a manter em funcionamento em Alpedrinha um estabelecimento licenciado pelo Infarmed, com um responsável técnico que apoiará a população de Alpedrinha na aquisição de medicamentos NSRM.

- Considerando que a transferência conduz a um aumento dos serviços farmacêuticos, por se situar numa zona periurbana com maior densidade populacional, e por se comprometer e garantir que irá mentar o serviço de apoio domiciliário, porquanto a farmácia dispõe da autorização nº 11184 concedida pelo Infarmed, para fazer dispensa de medicamentos ao domicilio nos termos da portaria nº 1427/2007 de 2 de novembro.

Propõe-se, deixar à consideração da Exma. Câmara, a autorização de transferência da farmácia, uma vez que o pedido cumpre os requisitos legais para o efeito.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido e autorizar a transferência da farmácia. (Ana Cristina Veiga Almiro Castro – transferência de farmácia)

5– INFORMAÇÕES

Balancete

Total de Disponibilidades -----	2.103.877,87€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.214.088,23€
Operações Orçamentais -----	1.748.987,16€
A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete	

Procedimento Concursal

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de uma informação da Área Administrativa e de Recurso Humanos, relativamente à conclusão do procedimento concursal nas áreas de Técnico Superior de Design (1 vaga), Técnico Superior na área de Relações Públicas/Comunicação Social/Jornalismo e Marketing (2 vagas), Técnico Superior de Geografia (1 vaga), Técnico Superior na área do Turismo e Lazer (1 vaga), Assistente Técnico (1 vaga), Assistente Técnico de Museografia (1 vaga) e Assistente Operacional (2 vagas).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____